

CONTRATO Nº 011/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA COM A EMPRESA JOSÉ MARCELO MAGALHÃES DE OLIVEIRA 07165709398, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Amontada, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **FRANCISCO XISTO FILHO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **JOSÉ MARCELO MAGALHÃES DE OLIVEIRA 07165709398**, com sede na cidade de Amontada, Estado do Ceará, à Rua Padre Manoel Primo, nº 623, Centro, inscrita no **CNPJ/MF Nº 28.715.172/0001-60**, representada pelo Sr. José Marcelo Magalhães de Oliveira, CPF nº 071.657.093-98, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 006/2020 e Processo Administrativo nº 2020.03.12.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 – O objeto contratual tem o valor fixado em **R\$ 5.929,57 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qnt	Und	Vr. Unit	Vr. Total
01	Agenda Diária, espiral, 1 dia por página inclusive sábado e domingo, fitilho marcador de página, dimensões aproximadas 14,5 cm x 21 cm	1	Und	R\$ 35,00	R\$ 35,00
02	Alfinete para Mapa redondo, colorido, cx 100 und.	3	Cx	R\$ 25,10	R\$ 75,30
03	Almofada para Carimbo, nº 3, cor azul/preta	5	Und	R\$ 4,98	R\$ 24,90
04	Borracha branca, capa ergonômica de plástico	4	Und	R\$ 1,82	R\$ 7,28
05	Caixa Arquivo Morto Polionda 250x130x35mm (cores diversas)	26	Und	R\$ 4,07	R\$ 105,82
06	Calculadora de Mesa Grande 12 Dígitos	2	Und	R\$ 20,10	R\$ 40,20
07	Caneta esferográfica 1.0mm, Cristal, na cor azul, com 50 unidades.	12	Cx	R\$ 28,54	R\$ 342,48



08	Caneta esferográfica 1.0mm, Cristal, na cor preta, com 50 unidades.	05	Cx	R\$ 28,54	R\$ 142,70
09	Clip nº 3/0 , niquelados, com 50 unidades	20	Cx	R\$ 1,76	R\$ 35,20
10	Clip nº 8/0 , niquelados, com 137 unidades	5	Cx	R\$ 11,77	R\$ 58,85
11	Cola Branca com 90g, a base de água, não tóxica, lavável	5	Und	R\$ 1,70	R\$ 8,50
12	Corretivo líquido 18 ml, fórmula à base de água	4	Und	R\$ 1,05	R\$ 4,20
13	Envelope A4 Amarelo Ouro 229x324	500	Und	R\$ 0,30	R\$ 150,00
14	Estilete Largo Plástico , trava automática, lâminas 18mm, Lâminas de Aço.	2	Und	R\$ 1,70	R\$ 3,40
15	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula.	5	Und	R\$ 3,45	R\$ 17,25
16	Fita adesiva de empacotamento transparente, 48mmx40m	2	Und	R\$ 2,85	R\$ 5,70
17	Fita Adesiva dupla face, 12mmx30m/3m	6	Und	R\$ 26,22	R\$ 157,32
18	Fita adesiva transparente 12 x 40 m	2	Und	R\$ 1,30	R\$ 2,60
19	Grampeador de mesa 26/6, 30 folhas	2	Und	R\$ 28,87	R\$ 57,74
20	Grampeador para até 100 folhas, grampo 23/6	2	Und	R\$ 67,20	R\$ 134,40
21	Grampo para Grampeador de até 100 folhas, 23/6, com 1.000 unidades galvanizados	3	Cx	R\$ 11,21	R\$ 33,63
22	Lápis Preto nº 2 HB2 Redondo	12	Und	R\$ 0,25	R\$ 3,00
23	Livro de Ponto ¼, 160 folhas, capa dura	1	Und	R\$ 21,18	R\$ 21,18
24	Livro de Protocolo - Correspondência ¼, 100 folhas	1	Und	R\$ 15,20	R\$ 15,20
25	Marca Texto , cores diversas	12	Und	R\$ 1,35	R\$ 16,20
26	Molhador de dedos 12g	2	Und	R\$ 1,76	R\$ 3,52
27	Papel Fotográfico A4 , pacote com 20 folhas	3	Pct	R\$ 11,25	R\$ 33,75
28	Papel A4 branco . Especificações: Resma de papel A4, medindo 210mmx297mm, 75gramas/my, cada resma contendo 500 folhas	100	Resma	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00
29	Papel A4 c/100 folhas peso 40	3	Pct	R\$ 12,75	R\$ 38,25
30	Pasta AZ Lombo Estreito , tamanho ofício	30	Und	R\$ 10,17	R\$ 305,10
31	Pasta AZ Lombo Largo , tamanho ofício	30	Und	R\$ 10,66	R\$ 319,80
32	Pasta classificadora , com grampo plástico, medidas 345mm x 250mm	20	Und	R\$ 3,49	R\$ 69,80
33	Pasta com elástico 40 cm	03	Und	R\$ 3,09	R\$ 9,27
34	Pasta com grampo trilho plástico	25	Und	R\$ 1,25	R\$ 31,25
35	Pasta Suspensa Craft , haste e grampo plásticos, caixa c/ 100 unidades	30	Und	R\$ 1,66	R\$ 49,80
36	Perfurador de papel 2 furos, até 40 folhas	1	Und	R\$ 56,74	R\$ 56,74
37	Post-it (bloco adesivo), 200 folhas, sendo 4 blocos de 50 folhas, 38mm x 50mm	18	Pct	R\$ 7,20	R\$ 129,60
38	Régua , 30 cm, cristal	2	Und	R\$ 1,91	R\$ 3,82
39	Tesoura escolar , sem ponta	2	Und	R\$ 3,48	R\$ 6,96
40	Tinta para carimbo azul 40ml.	2	Und	R\$ 2,52	R\$ 5,04
41	Tinta para carimbo preto 40ml.	2	Und	R\$ 2,52	R\$ 5,04





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com



42	Tinta P/ Impressora Epson 504 Preto/Black	8	Und	R\$ 45,50	R\$ 364,00
43	Tinta P/ Impressora Epson 504 Ciano/Cyan	4	Und	R\$ 37,80	R\$ 151,20
44	Tinta P/ Impressora Epson 504 Amarelo/Yellow	4	Und	R\$ 37,80	R\$ 151,20
45	Tinta P/ Impressora Epson 504 Magenta	4	Und	R\$ 37,80	R\$ 151,20
46	Teclado Comum	2	Und	R\$ 36,00	R\$ 72,00
47	Mouse óptico GT 150	2	Und	R\$ 9,59	R\$ 19,18
TOTAL					R\$ 5.929,57

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

5.1 – O valor do objeto Contratual é irrevogável durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de fornecimento do material e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará a aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar, por intermédio do setor competente, o recebimento das mercadorias contratadas;

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4 – Verificar e atestar a adequabilidade à proposta, qualidade e quantidade das mercadorias;

7.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.7 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.8 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.9 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

8.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8.5 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;

8.6 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura de fornecimento dos materiais solicitados, prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 – O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:





GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com




15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

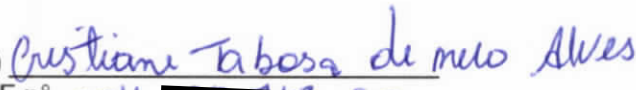
Amontada - CE, 13 de março de 2020.


Francisco Xisto Filho
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


José Marcelo Magalhães de Oliveira 07165709398
CNPJ nº 28.715.172/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) 
CPF nº 021.802.577-77

02) 
CPF nº 004.111.111-60